



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO NATAL 2007 - Florianópolis

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que entre si fazem, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS**, entidade sindical representativa da categoria profissional dos empregados no comércio, com base territorial no Município de Florianópolis, com carta sindical sob o registro nº 12.530, inscrito no CNPJ nº 83.930.305/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. José Roberto da Silva**, portador do CPF nº 715.830.419-15, de outro lado, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com CNES nº 002.16013202-5, inscrito no CNPJ nº 83.901.892/0001-29, representado por seu presidente, **Sr. Hamilton Adriano**, portador do CPF nº 008.921.819-15, neste ato representando os estabelecimentos do comércio varejista localizados no **FLORIPA SHOPPING CENTER**, a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FLORIPA SHOPPING CENTER**, inscrita no CNPJ nº 08.925.298.0001 52, neste ato representada por seu presidente **Sr. Sadek Eafic Códova Chain**, CPF nº 595.818.839.91 e a **INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER FLORIANÓPOLIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.803.537.0001 40, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Augusto Sá de Brito Filho**, CPF nº 216.741.165.00, ambos localizados na SC 401, 3116, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, na forma que abaixo estabelecem, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica estabelecido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do **Floripa Shopping Center**, no período de 01/12/07 à 31/01/08, da seguinte forma:

De 1º a 14 (exceto domingos)	Das 10h às 22h
Domingos: 2 e 9	Das 14h às 22h
De 15 a 23	Das 10h às 23h
Dia 24 - segunda-feira	Das 10h às 17h
Dia 25 - Fechado (exceto áreas de alimentação e lazer)	
De 26 a 29	Das 10h às 23h
Dia 30 - domingo	Das 16h às 22h
Dia 31 - segunda-feira	Das 11h às 17h
Dia 01.01.2008 - Fechado (exceto áreas de alimentação e lazer)	
De 02 a 31.01.2008 - Das 11h às 23h	
Dias 06, 13, 20 e 27.01.2008 (domingos) - Das 16h às 22h	

§ 1º - As horas extras trabalhadas nos dias de domingo referidos no caput desta cláusula, serão pagas com o adicional de 100% sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do descanso semanal remunerado.

§ 2º - As horas extras trabalhadas pelos empregados de segunda a sábado, serão remuneradas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas duas primeiras horas diárias e 100% (cem por cento) nas horas seguintes.

§ 3º - As horas extras trabalhadas nos dias referidos no caput desta cláusula serão pagas tomando-se por base a remuneração percebida pelo empregado no respectivo mês.

§ 4º - O pagamento das horas extraordinárias, deverá ser efetuado até o 5º dia útil após o término de cada mês, através de folha de pagamento individual ou de recibo de salário, elaborados em duas vias, com entrega de uma via ao empregado.

§ 5º - Para a realização do trabalho no dia 23/12/2007, as empresas organizarão turmas de revezamento ou, se não o fizerem, deverão remunerar as extras trabalhadas com o adicional de 100% sobre o valor da hora normal.

Cláusula 2ª - Fica proibida a realização de qualquer atividade, exceto os procedimentos normais para fechamento da loja, nas empresas abrangidas pelo presente Acordo, como balanços, limpeza, reformas, vendas, etc., nos dias 24 após as 17 horas, 31/12/07 após às 17h. Nos dias 25/12/07 e 01/01/08 durante todo o

período, fica proibida a realização de qualquer atividade, exceto as áreas de alimentação e lazer.

Cláusula 3ª - Caso o horário do término do trabalho diário exceda o horário do transporte coletivo, as empresas fornecerão o transporte gratuitamente.

Cláusula 4ª - As empresas utilizarão mecanismos de registro de ponto, como livro, cartão ou folha-ponto, cartão mecanizado ou eletrônico, para o efetivo controle do horário de trabalho, independente do número de empregados.

Cláusula 5ª - O trabalho prestado em horário noturno, compreendido entre as 22:00 horas e às 05:00 horas, será remunerado com adicional de 35% (trinta e cinco por cento).

Cláusula 6ª - As empresas fornecerão aos empregados que trabalharem em jornada extraordinária no mês de dezembro/2007, após a primeira hora, diariamente, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para alimentação.

Cláusula 7ª - Respeitadas as regras internas do **Floripa Shopping Center**, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS** terá liberdade de atuação junto às empresas e empregados, visando a verificação e cumprimento dos termos deste Acordo.

Cláusula 8ª - As empresas deverão fixar obrigatoriamente, cópia deste Acordo em lugar visível e de fácil acesso a todos os empregados.

Cláusula 10ª - Multa de 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo Coletivo de Trabalho, revertendo a mesma em favor da parte prejudicada.

Cláusula 11ª - O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 01 de dezembro de 2007 a 31 de janeiro de 2008.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2007

**SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE
FLORIANÓPOLIS**
José Roberto da Silva -
Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS**
Hamilton Adriano - Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS
DO FLORIPA SHOPPING CENTER**
Sadek Eafic Códova Chain -
Presidente

**INCORPORADORA DE SHOPPING
CENTER FLORIANÓPOLIS S/A**
Antonio Augusto Sá de Brito Filho -
Administrador

MINISTÉRIO
do Trabalho e Emprego
vigiância do período de 01 de
DECEMBRO
DE EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Nos termos do artigo 614, da CLT, dentro o pedido de
registro da presente Convenção/ Acordo Coletivo de Trabalho
2007/2008, constante do processo nº 002207/07-00
Registrado e Arquivado no DRT/SC sob o nº 4313
de 19/12/07
Florianópolis, 19/12/07

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS
José Roberto da Silva - Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
FLORIANÓPOLIS
Hamilton Adriano - Presidente
Edilene Frezza Silveira
SERET/DRT-SC
Mat. 0258304 SIAPE

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FLORIPA
SHOPPING CENTER
Sadek Eafic Códova Chain - Presidente

INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER
FLORIANÓPOLIS S/A
Antonio Augusto Sá de Brito Filho -
Administrador